



**EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL PARA ELEIÇÕES DA APUR (DIRETORIA EXECUTIVA, REPRESENTANTES SINDICAIS DOS CENTROS), E DOS REPRESENTANTES DOCENTES NO CONSUNI, NO CONSELHO CURADOR **E NOS CENTROS DE ENSINO.****

A Comissão Eleitoral composta pelos Profs. Sérgio Schwarz da Rocha, Renê Medeiros, Luiz Nova, Josele Santa Barbara e José Raimundo, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve:

Retificar o Edital para eleições da APUR (Diretoria Executiva, Representantes sindicais dos Centros), e dos Representantes Docentes no CONSUNI e no Conselho Curador, **Representantes Docentes nos Centros,** conforme abaixo:

**Onde se lê:**

**EDITAL PARA ELEIÇÕES DA APUR (DIRETORIA EXECUTIVA, REPRESENTANTES SINDICAIS DOS CENTROS), E DOS REPRESENTANTES DOCENTES NO CONSUNI, NO CONSELHO CURADOR**

Pelo presente Edital e no uso das atribuições que nos foram conferidas na qualidade de membros da Comissão Eleitoral, na forma do art. 44º do Regimento da APUR, convocamos os/as docentes da UFRB, filiados a APUR, segundo o art. 46º do Regimento da APUR para a eleição da APUR (Diretoria Executiva, Representantes Sindicais), e os demais colegas não filiados para a eleição dos Representantes Docentes no CONSUNI e no Conselho Curador da UFRB.

**1 – Da Composição das Chapas:**

1.1. DIRETORIA EXECUTIVA DA APUR – A chapa deverá ser composta por oito (8) membros (**Presidente, Vice-presidente, Secretário, Suplente de Secretário, Tesoureiro, Suplente de Tesoureiro, Diretor Executivo, Suplente de Diretor Executivo**), conforme regimento e de acordo com o Item 2.1 deste Edital.

1.2. REPRESENTANTES SINDICAIS NOS CONSELHOS DE CENTRO - A chapa deverá ser composta por um titular e um suplente. Na inscrição a chapa deve identificar o nome do Titular e do Suplente, de acordo com o item 2.1 deste Edital.

1.3. REPRESENTANTES NO CONSUNI - A chapa deverá ser composta por dois (2) titulares e dois (2) suplentes. Na inscrição a chapa deve identificar o nome dos Titulares e dos Suplentes, de acordo com o item 2.2 deste Edital.

1.4. REPRESENTANTES NO CONSELHO CURADOR - A chapa deverá ser composta por um titular e um suplente. Na inscrição a chapa deve identificar o nome do Titular e do Suplente, de acordo com o item 2.2 deste Edital.

## **2. Dos Requisitos para a Inscrição:**

2.1. Para composição da chapa para Diretoria Executiva da APUR e de Representante Sindical só estão aptos a inscrição professores filiados a APUR.

2.2. Para a representação no CONSUNI e no Conselho Curador da UFRB qualquer docente pode se candidatar, desde que não ocupe função gratificada por indicação da administração superior e administração dos centros.

## **3. Da Inscrição de Chapas:**

3.1. As inscrições para a eleição da Diretoria serão realizadas por chapa com todos os cargos preenchidos, inclusive os suplentes, não podendo um mesmo sindicalizado inscrever-se em mais de uma chapa.

3.2. A inscrição das chapas será realizada no período de 07/11/2012 a 14/11/2012. Os registros deverão ser enviados sob forma de ofício, com cópia para o endereço eletrônico pleitoapur2012@hotmail.com, até as 23:59 hs do dia 14/11/2012.

## **4. Do Local, Hora e Data da Eleição:**

4.1. A votação será no dia 28 de novembro de 2012 (quarta-feira). Os horários e os locais de votação de cada Centro será apresentada posteriormente pela comissão eleitoral.

4.2. Na mesa de votação haverá duas listas: uma contendo os nomes de todos os professores do Centro de Ensino, e outra contendo os nomes dos associados da APUR.

4.3. O eleitor deverá identificar-se perante representante da Comissão Eleitoral ou mesário oficialmente indicado pela mesma através da apresentação de documento de identificação com foto (ex.: crachá funcional da UFRB, carteira de identidade, CNH etc.).

4.4. Cada votante poderá indicar apenas uma chapa para cada representação.

4.5. Para as eleições da APUR (Diretoria Executiva, Representantes Sindicais) apenas filiados à APUR poderão votar, facultado o direito de filiação à APUR a quem desejar votar.

4.6. Para a escolha dos Representantes do CONSUNI e do Conselho Curador da UFRB, todos os docentes estão aptos a votar.

4.7. Não será permitido voto em trânsito ou por procuração.

4.8. Após o encerramento da votação, a urna será lacrada pela Comissão.

4.9. As cédulas não utilizadas até o encerramento da votação serão colocadas em envelope não transparente, que acompanharão o material da votação, o qual será lacrado e assinado pela Comissão.

## **5. Da Apuração dos Votos**

5.1. A apuração iniciará-se após o encerramento da votação nos Campi da UFRB.

5.2. Os votos serão computados separadamente em cada Campi e posteriormente somados para composição do resultado final do pleito.

5.3. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

## **6. Do Mandato:**

6.1 O mandato da Diretoria Executiva da APUR é de 2 (dois) anos.

6.2 O mandato dos Representantes Sindicais nos Conselhos de Centro é de 2 (dois) anos.

6.3 O mandato dos Representantes no CONSUNI é de 2 (dois) anos.

6.4 O mandato dos Representantes no Conselho Curador é de 2 (dois) anos.

## **7. Do Cronograma das eleições:**

Data	Atividade
------	-----------

31/10/2012	Lançamento do edital das eleições
07/11/2012 a 14/11/2012	Inscrição de Chapas
15/11/2012	Homologação das Chapas
16/11/2012 a 27/11/2012	Campanha Eleitoral
28/11/2012	Votação e Apuração
29/11/2012	Homologação dos Resultados

## **8. Das Disposições Gerais**

8.1. As cédulas de votação serão assinadas pela Comissão Eleitoral.

8.2. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Cruz das Almas, 31 de outubro de 2012.

Comissão Eleitoral: Sérgio Schwarz da Rocha, Renê Medeiros, Luiz Nova, Josele Santa Barbara e José Raimundo.

### **Leia-se:**

#### **EDITAL PARA ELEIÇÕES DA APUR (DIRETORIA EXECUTIVA, REPRESENTANTES SINDICAIS DOS CENTROS), E DOS REPRESENTANTES DOCENTES NO CONSUNI, NO CONSELHO CURADOR E NOS CENTROS DE ENSINO.**

Pelo presente Edital e no uso das atribuições que nos foram conferidas na qualidade de membros da Comissão Eleitoral, na forma do art. 44º do Regimento da APUR, convocamos os/as docentes da UFRB, filiados a APUR, segundo o art. 46º do Regimento da APUR para a eleição da APUR (Diretoria Executiva, Representantes Sindicais), e os demais colegas não filiados para a eleição dos Representantes Docentes no CONSUNI e no Conselho Curador da UFRB e nos Centros de Ensino.

### **1 – Da Composição das Chapas:**

1.1. DIRETORIA EXECUTIVA DA APUR – A chapa deverá ser composta por oito (8) membros (**Presidente, Vice-presidente, Secretário, Suplente de Secretário, Tesoureiro, Suplente de Tesoureiro, Diretor Executivo, Suplente de Diretor Executivo**), conforme regimento e de acordo com o Item 2.1 deste Edital.

1.2. **REPRESENTANTES SINDICAIS DE CENTRO** - A chapa deverá ser composta por um titular e um suplente. Na inscrição a chapa deve identificar o nome do Titular e do Suplente, de acordo com o item 2.1 deste Edital.

1.3. **REPRESENTANTES NO CONSUNI** - A chapa deverá ser composta por dois (2) titulares e dois (2) suplentes. Na inscrição a chapa deve identificar o nome dos Titulares e dos Suplentes, de acordo com o item 2.2 deste Edital.

1.4. **REPRESENTANTES NO CONSELHO CURADOR** - A chapa deverá ser composta por um titular e um suplente. Na inscrição a chapa deve identificar o nome do Titular e do Suplente, de acordo com o item 2.2 deste Edital.

**1.5. REPRESENTANTE DOCENTE NO CENTRO DE ENSINO** – A chapa deverá ser composta por dois titulares e dois suplentes. Na inscrição a chapa deve identificar o nome do Titular e do Suplente, de acordo com o item 2.2 deste Edital.

**1.5.1. A eleição do representante docente no Centro de Ensino estará facultada ao Centro de Ensino que ainda não possua essa representação ou cuja representação esteja em final de mandato.**

## **2. Dos Requisitos para a Inscrição:**

2.1. Para composição da chapa para Diretoria Executiva da APUR e de Representante Sindical **de Centro** só estão aptos à inscrição professores filiados a APUR.

**2.2. Para a representação no CONSUNI, no Conselho Curador da UFRB e no Centro de Ensino qualquer docente pode se candidatar.**

## **3. Da Inscrição de Chapas:**

3.1. As inscrições para a eleição da Diretoria serão realizadas por chapa com todos os cargos preenchidos, inclusive os suplentes, não podendo um mesmo sindicalizado inscrever-se em mais de uma chapa.

3.2. A inscrição das chapas será realizada no período de 07/11/2012 a 14/11/2012. Os registros deverão ser enviados sob forma de ofício, com cópia para o endereço eletrônico pleitoapur2012@hotmail.com, até as 23:59 hs do dia 14/11/2012.

#### **4. Do Local, Hora e Data da Eleição:**

4.1. A votação será no dia 28 de novembro de 2012 (quarta-feira). Os horários e os locais de votação de cada Centro será apresentada posteriormente pela comissão eleitoral.

4.2. Na mesa de votação haverá duas listas: uma contendo os nomes de todos os professores do Centro de Ensino, e outra contendo os nomes dos associados da APUR.

4.3. O eleitor deverá identificar-se perante representante da Comissão Eleitoral ou mesário oficialmente indicado pela mesma através da apresentação de documento de identificação com foto (ex.: crachá funcional da UFRB, carteira de identidade, CNH etc.).

4.4. Cada votante poderá indicar apenas uma chapa para cada representação.

4.5. Para as eleições da APUR (Diretoria Executiva, Representantes Sindicais **de Centro**) apenas filiados à APUR poderão votar, facultado o direito de filiação à APUR a quem desejar votar.

**4.6. Para a escolha dos Representantes do CONSUNI, do Conselho Curador da UFRB e do Representante Docente no Centro de Ensino, todos os docentes estão aptos a votar.**

4.7. Não será permitido voto em trânsito ou por procuração.

4.8. Após o encerramento da votação, a urna será lacrada pela Comissão.

4.9. As cédulas não utilizadas até o encerramento da votação serão colocadas em envelope não transparente, que acompanharão o material da votação, o qual será lacrado e assinado pela Comissão.

#### **5. Da Apuração dos Votos**

5.1. A apuração iniciará-se após o encerramento da votação nos Campi da UFRB.

5.2. Os votos serão computados separadamente em cada Campi e posteriormente somados para composição do resultado final do pleito.

5.3. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

#### **6. Do Mandato:**

6.1 O mandato da Diretoria Executiva da APUR é de 2 (dois) anos.

**6.2 O mandato dos Representantes Sindicais de Centro é de 2 (dois) anos.**

6.3 O mandato dos Representantes no CONSUNI é de 2 (dois) anos.

6.4 O mandato dos Representantes no Conselho Curador é de 2 (dois) anos.

**6.5 O mandato dos Representantes nos Centros de Ensino é de 2 (dois) anos.**

## 7. Do Cronograma das eleições:

Data	Atividade
31/10/2012	Lançamento do edital das eleições
02/11/2012	Retificação do edital das eleições
07/11/2012 a 14/11/2012	Inscrição de Chapas
15/11/2012	Homologação das Chapas
16/11/2012 a 27/11/2012	Campanha Eleitoral
28/11/2012	Votação e Apuração
29/11/2012	Homologação dos Resultados

## 8. Das Disposições Gerais

8.1. As cédulas de votação serão assinadas pela Comissão Eleitoral.

8.2. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Cruz das Almas, 02 de novembro de 2012.

Comissão Eleitoral: Sérgio Schwarz da Rocha, Renê Medeiros, Luiz Nova, Josele Santa Barbara e José Raimundo.